Tesoureiro - Nível I - Referência nº 38 e integrará o Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pradópolis, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., instituído pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 279, de 31 de Maio de 1973, alterado por leis posteriores e principalmente pelo artigo 5º, da Lei nº 469, de 29 de Março de 1979.

Art. 3º - Ao ocupante da função criada pelo artigo anterior, será atribuída a responsabilidade dos serviços de tributação da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis
Em 02 de julho de 1979

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei nº 477
de 20 de Julho de 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras

Portaria nº 1

O Doutor Orlando Ometto Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

Código	Especificação da Despesa	Importância
6.	Saúde e Saneamento	
6.3.	Serviços de Água	
4.1.3.0-00/15 76.4471.03	Equipamentos e Instalações	70.000,00
7.	Assistência e Previdência Social	
7.2	Previdência Social	
3.2.8.1-00/15 82.4952.00	Inativos	140.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de Superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1978, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis
Em 20 de julho de 1979

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.